

Campestre do Maranhão – MA, 04 de agosto de 2025.

Ofício nº 87/2025

A Sr.

Saulo Rennan da Silva Mendes.

Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Representante do Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Miranda do Norte -MA.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2024, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termo nebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA.

Sr. Secretário,

Com fulcro na lei federal 14.133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2024, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

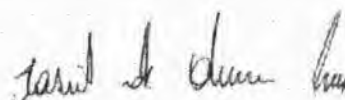
A referida adesão visa à contratação de empresa prestadora dos **serviços de termo nebulização, controle de pragas**, conforme quantitativos de 50% (Cinquenta por cento), dos quantitativos da referida Ata de Registro de Preços, junto à licitante vencedora, conforme planilha abaixo.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização do Gerenciador do Serviço de Registro de Preço e anuência da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, cópia do Edital de convocação do referido Pregão com suas devidas publicações e demais documentos que embase a contratação.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: admcampestrecpl@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	M²	60500	R\$ 3,40	R\$ 205.700,00
2	Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais	hs	1375	R\$ 880,00	R\$ 1.210.000,00
					R\$ 1.415.700,00

Atenciosamente,



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento



AVISO DE LICITA O

AVISO DE PREG O ELETR NICO PARA REGISTRO DE PRE O N  SRP-017-2024 Processo Administrativo N  022/2024.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, torna p blico que realizar  o Processo Licitat rio, cujo Objeto   contrata o de empresa especializada na presta o de servi os de atendimento m dico (hospitalar e ambulatorial), assim como na realiza o de exames especializados para atender a demanda do Hospital Municipal Pedro Vera Cruz Bezerra e das Unidades B sicas de Sa de vinculadas   Secretaria Municipal de Sa de de Miranda do Norte – MA.

DATA DE ABERTURA: 21/08/2024. **HOR RIO:** 10:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal n  14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Com rcio n  183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2 . a 6 . feira, de 08h00 as 12h00, mais informa es pelo e-mail: cplmirandadonorteirm@gmail.com.

AVISO DE PREG O ELETR NICO PARA REGISTRO DE PRE O N  SRP-018-2024 Processo Administrativo N  023/2024.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, torna p blico que realizar  o Processo Licitat rio, cujo Objeto   contrata o de empresa especializada na presta o de servi os de termonebuliza o, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA.

DATA DE ABERTURA: 21/08/2024. **HOR RIO:** 14:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal n  14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Com rcio n  183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2 . a 6 . feira, de 08h00 as 12h00, mais informa es pelo e-mail: cplmirandadonorteirm@gmail.com.

Miranda do Norte – MA, 07 de agosto de 2024.


Alisson Luis Silva Mendes
Pregoeiro

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO

Alisson Luis Silva Mendes

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-017-2024 Processo Administrativo Nº 022/2024.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico (hospitalar e ambulatorial), assim como na realização de exames especializados para atender a demanda do Hospital Municipal Pedro Vera Cruz Bezerra e das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Miranda do Norte - MA.

DATA DE ABERTURA: 21/08/2024. HORÁRIO: 10:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-018-2024 Processo Administrativo Nº 023/2024.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividade da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.

DATA DE ABERTURA: 21/08/2024. HORÁRIO: 14:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 07 de agosto de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d5af7ab7eeae75583c01ab95f0da4c1bb1ac4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIARIO

JOÃO BISPO NEVES

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

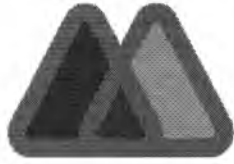


Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 07/08/2024 11:27:46

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d5af7ab7eeaeef75583c01ab95f0da4c1bb1ac4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento



À
Comissão de Licitação

ASSUNTO: Autorização para Deflagração de Processo Licitatório.

Considerando as informações contidas no presente processo, **DECLARO**, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa é adequada e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2024, razão pela qual **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Providenciar elaboração das Minutas do Edital e seus anexos e Minuta do Contrato sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA, cujo valor estimado é de **R\$ 3.113.880,00 (três milhões cento e treze mil oitocentos e oitenta reais)**, nos precisos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Elaboradas as Minutas, solicito enviá-las ao Setor Jurídico da prefeitura para examiná-las e aprová-las, se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Miranda do Norte - MA, 29 de julho de 2024.

SAULO RENNAN

Assinado
digitalmente
por SAULO
RENNAN
DA SILVA

DA SILVA

MENDES:03475527308
27308

MENDES:03475527308
Data: 2024.07.29
10:04:25-03'00'

Saulo Rennan da Silva Mendes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF



Prefeitura de

**MIRANDA
DO NORTE**

Trabalho e desenvolvimento

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP- Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2024

EDITAL Nº 018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, localizada na rua do comercio, s/n - Maranhão – Centro – Cep.: 65.495-Miranda do Norte – Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 12.553.806/0001-96 e inscrição estadual nº 051.594.993-0, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA, de acordo com **as especificações constantes no ANEXO I, e Especificações, deste Edital.**

- **Cadastramento das propostas:**

07/08/2024 até às 07h00min do dia 21/08/2024.

- **Início da Disputa de Preços:**

21/08/2024 às 14h00min.

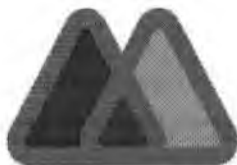
- **Formalização de Consultas:**

Secretaria de Administração ÁREA DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Advertência: O Município de Miranda do Norte – MA, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **16/08/2024**, **exclusivamente** pelo <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame.



2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão; Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônica, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública.

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo V) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta juntamente com a habilitação observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos **IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS** necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Miranda do Norte - MA;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

4.4. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.5.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.



4.5.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.5.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.5.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.5.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.5.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.



4.5.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.5.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item **5.7 letra “j”**, haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

4.5.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.4.

4.5.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

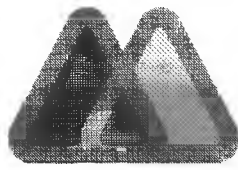
5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances, do licitante classificado.

5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônica <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos



respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.
- f) **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Situação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos sócios e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa com a fazenda federal, atualizada até 30 (trinta) dias;



- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante e pessoa física, mediante a:
- b.1)** Certidão de Quitação de Tributos Federais do licitante e de seus sócios, neles abrangidas as contribuições sociais (INSS), administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da licitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- c.1)** Certidão Negativa de **Débitos Fiscais e Dívida Ativa**.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- d.1)** Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços do Estado do Maranhão.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- e.1)** Certidão Negativa de **Débitos Fiscais e Dívida Ativa**.
- e.2)** Alvará de Localização e Funcionamento do Domicílio ou sede da Licitante, ou outro documento equivalente referente a TLVF, acompanhado de Declaração formal de Localização e Funcionamento.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (CNDT), e Certidão Negativa de Relações e Infrações Trabalhistas de acordo com as normas regulamentadoras do Tribunal Superior do Trabalho – TST, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação.
- g.1)** Certidão de Distribuição de ações trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943;

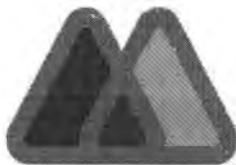


- h) Certidão Simplificada e Específica, expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, e certidão de livros onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social, atualizada até 30 (trinta) dias.

h.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b; Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea "a" deste item compreendem-se os anos de **2022 e 2021**.



f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2022**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

f.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, ou liquidação judicial, e execução patrimonial da empresa e sócios da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

g) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote(s) que a empresa arrematar.**

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação pela empresa de um ou mais Atestados de Qualificação Técnica oriundos de serviços prestados à empresa Privada ou Órgãos Público reconhecido firma em Cartório.
- b) Certificado de Aprovação CA emitido pelo Corpo de Bombeiros.
- c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, vigente ou válido junto com alvará sanitário para transporte de saneantes domissanitarios
- d) POP – Procedimento Operacional Padrão
- e) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- f) MBP – Manual de Boas Práticas



g) NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônica <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@brconetato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão eletrônico; O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o Pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



desconexão;

6.8. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.9. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II e III e IV deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida no item 5.6, alíneas "c", "d", "e" e "f", em qualquer caso, mesmo às empresas que não se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

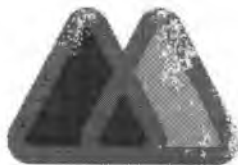
6.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão eletrônica, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.11. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.12. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;



- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado; porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 6.15.** Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônica o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;
- 6.16.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.17.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- a)** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 6.19.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.20.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.21.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar;

6.24. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.25. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do "chat de mensagens", sob pena de



preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances; Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

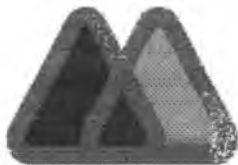
7.5. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.6. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.9. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital,



conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município de Miranda do Norte - MA;

7.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.14. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.15. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra "a" e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.16. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.17. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação



das empresas, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>;

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante; O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

9.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.3. Caso a Ata seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a



contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

9.4. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

9.5. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

9.6. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021", tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata.

10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

10.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:



a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata ou não entregar a documentação exigida para celebrar quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

10.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

11.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço.

11.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço;

11.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

11.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial.



Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste; O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

11.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal fornecida antes da assinatura de contrato de acordo com cada secretaria;

13. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

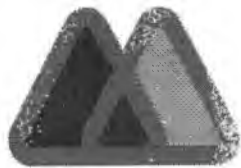
13.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

13.2. Os serviços serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Serviço;

13.3. Os Serviços serão aceitos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

13.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO I) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

13.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto



licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.7. O serviço recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

13.8. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

13.9. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14. DOS PRAZOS

14.1. A realização/entrega dos serviços deverão obedecer o previsto no Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

14.2. Durante a vigência de a Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA, não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da



data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Projeto Básico (ANEXO I) do presente edital;

15.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

15.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

15.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15.5. A Nota Fiscal de Serviço do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

15.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

15.7. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

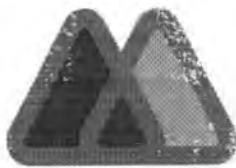
15.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16. DA GARANTIA/QUALIDADE

16.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital;

16.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

16.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que



ocorrer a substituição.

16.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

17. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

17.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail correspondente a (AS) Autorização de Serviço

18. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas do presente do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido; Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

c) O (a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;
- b) Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejarem o acionamento de tal garantia;
- c) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- d) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- e) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;
- f) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- g) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação,



dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

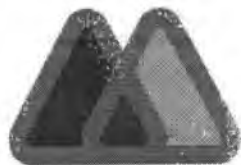
21.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.3. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de



suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

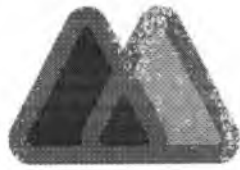
21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

21.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 22.** Anexo I – Termo de Referência;
- 23.** Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- 24.** Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- 25.** Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- 26.** Anexo V – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- 27.** Anexo VI – Ata de Registro de Preços;
- 28.** Anexo VII – Instrumento Contratual.

Miranda do Norte – MA, 07 de agosto de 2024.

Alisson Luis Silva Mendes
Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2024
EDITAL Nº 018/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA.

As Secretarias Municipais não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela. A aquisição dos itens ocorrerá de acordo com a demanda do órgão.

2. DA MODALIDADE:

Sugere-se que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, no tipo menor preço, com a apresentação de amostra antes da abertura do processo com o termo de recebimento assinador por servidor público municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de empresa (s) especializada (s) para, justifica-se pela necessidade permanente de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos, como Hospitais e Unidades Básicas de Saúde e etc., onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. Por isso a necessidade de aquisição e de limpeza de boa qualidade.

E assim justifica-se a presente aquisição objetivando, visto que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades de saúde e secretarias municipais, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado a população, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.

Destaca-se ainda que a Limpeza que estamos solicitando são necessários para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes nos locais como no Hospital Municipal Pedro Vera Cruz Bezerra e demais órgãos.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo descritos indispensáveis para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes das unidades de saúde do Município e secretarias.

As Secretarias Municipais de Miranda do Norte - MA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	M ²	121000	R\$ 3,78	R\$ 457.380,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais	Hora	2750	R\$ 966,00	R\$ 2.656.500,00

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA FORNECEDORA:

A empresa participante do Processo de Licitação deverá apresentar a seguinte documentação para efeito de comprovação de sua capacidade técnica para cumprimento do objeto:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os itens compatíveis com o objeto da licitação em curso. Podendo ser exigido da empresa melhor classificada que apresente cópia autenticada do Contrato da Prestação do Serviço ou da Nota Fiscal que deram origem ao Atestado. Se o Atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS:

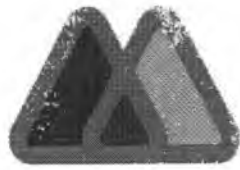
O material objeto da presente licitação deverá ser feito da sede da Secretarias Municipais de Miranda do Norte, no horário de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 18:00h, em dias úteis, devendo ser observado:

- O prazo de prestação será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da Notificação ou Ordem de Entrega emitida pelas secretarias.
- Deverá ser verificada a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, não sendo aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega;

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

As obrigações da empresa contratada na ocasião do fornecimento dos materiais objeto da presente licitação são as seguintes:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do material objeto da licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as informações obrigatórias do produto.
- A Contratada assume inteiramente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega do material objeto da licitação.
- A Contratada ficará obrigada a substituir, imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados em razão de inconformidades apresentadas, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- A Contratada é a responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- A Contratada responsabiliza-se pela idoneidade e pelas ações de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por esses representantes à Contratante ou a terceiros.



- f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- g) A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação.
- h) A Contratada deve comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- i) A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- j) A Contratada deve manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) A Contratada só poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços se o atraso no pagamento for igual ou superior a 90 (noventa) dias. A norma que regula a situação é o inciso XV do Art. 78 da Lei nº. 8.665/93, pelo qual o atraso no pagamento, superior a 90 dias, faculta ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante deve fornecer as instruções e condições necessárias à prestação de serviços do objeto da licitação por parte da Contratada.
- b) O responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços do objeto da licitação e que irá avaliar as suas condições e qualidade naquele momento, podendo rejeitar o recebimento em razão de inconformidades, mediante justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada será de acordo com a ordem de fornecimento de cada secretaria.s
- c) A Contratante deve cumprir com os pagamentos devidos nas condições, prazos e valores pactuados. O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$10,00 (dez) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos materiais objeto da presente licitação ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços, se for o caso;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Prefeitura de

**MIRANDA
DO NORTE**

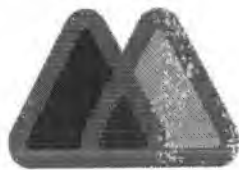
Trabalho e desenvolvimento

A vigência do Contrato contar-se-á a partir de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com período de 12 meses.

12. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A elaboração do presente Termo de Referência foi de responsabilidade das Secretarias Municipais de Miranda do Norte.

Encaminha-se ao Setor de Compras do município, para realização de Cotação de Preços, nos termos da Lei, Vigente.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2024
EDITAL Nº 018/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
ÁREA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Miranda do Norte - MA, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2024
EDITAL Nº 018/2024

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA MIRANDA DO NORTE – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ÁREA DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2024**

EDITAL Nº 018/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2024
EDITAL Nº 018/2024**

NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA**, conforme especificações descritas no ANEXO I, nos seguintes termos:



LOTE X						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

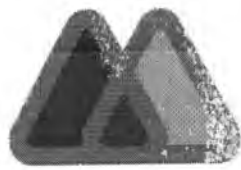
Prazo de entrega/execução:

O(s) serviço (s) deverão ser executados pela compromissária, parceladamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2024
EDITAL Nº 018/2024

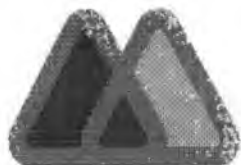
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, localizada na rua do comercio, s/n - Maranhão - Centro - Cep.: 65.495-Miranda do Norte - Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 12.553.806/0001-96 e inscrição estadual nº 051.594.993-0, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO I, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023.

01 – COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta abaixo descrita:

LDB 1 X						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA**, conforme especificações descritas no ANEXO I, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 1.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO I) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 1.2. Verificada desconformidade de algum dos serviços prestados, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.
- 1.3. Não será possível o recebimento do(s) objeto(s) que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 1.4. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.
- 1.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do ANEXO I;



1.6. O serviço recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

1.7. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço prestado, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega/execução dos serviços será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Serviço (AS), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;

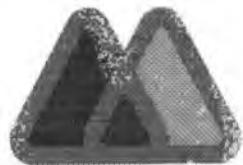
3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.



4.1.2. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);

4.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.4. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.5. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

4.1.6. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos/serviços;

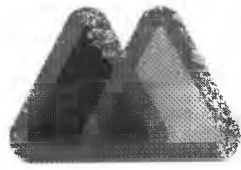
4.1.7. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários dos serviços, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;



4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS E QUALIDADE

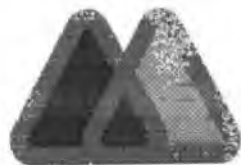
5.1. O prazo de garantia do objeto será conforme descrito no Termo de referência (ANEXO I), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

5.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

5.5. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços/produtos referidos no ANEXO I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;



- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Serviço (AS) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA dar causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:



I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Serviço (AS);

10.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou



substituição do(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

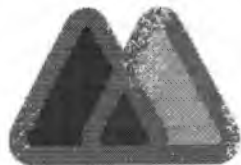
- I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;



- IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.
- VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos serviços ora ajustados.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

- I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- II. Receber o produto/serviço entregue/prestado pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/prestação do produto/serviço, objeto desta licitação;
- VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;



VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itapercuru Mirim - MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração

COMPROMISSÁRIA



ANEXO VIII

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____ / _____

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º
XXX/20XX PROCESSO INTERNO
N.º XXXXXX20XX PROCESSO DE
COMPRAS N.º XX/20XX EDITAL N.º
XX/20XX**

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A
EMPRESA**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, localizada na rua do comercio, s/n - Maranhão – Centro – Cep.: 65.495-Miranda do Norte – Maranhão inscrita no CNPJ sob o n.º 12.553.806/0001-96 e inscrição estadual n.º 051.594.993-0, ora representado pelo(a) Secretário Municipal de Administração, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXX, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, n.º _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela Lei

Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, pelo Decretos Municipais **n.º 1.789** de 11/04/23.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato oriundo do **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA,**

conforme especificações descritas no ANEXO I, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

LOTE X - XXXXX						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	-

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

1.2. Verificada desconformidade de algum produto/serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

1.3. A CONTRATANTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no ANEXO I do Edital;

1.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

1.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

1.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os



prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

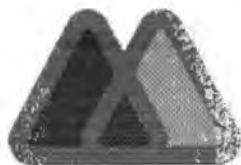
- 3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).
- 3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;
- 3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;
- 3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();
- 4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (Anexo), CLÁUSULA QUINTA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;

12.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Itapecuru Mirim – MA, para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miranda do Norte - MA, data da última assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº 100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2024
EDITAL Nº 018/2024**

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: R MACEDO SOARES

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Endereço: PCA EURICO RIBEIRO, 100 Bairro: CENTRO

CEP: 65763-000 Cidade: Tuntum Estado: Maranhão

Telefone: 99 99197-0584 e-mail: rmacedosoares123@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco do Brasil Agência: 2743-X Conta Corrente: 17.782-2

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: FRANCISCO MACEDO SOARES Cargo: Representante Legal

RG: 0354044120085 CPF: 471.736.833-53

Data de Nascimento: 13/11/1971

Endereço Residencial Completo: Praça Eurico Ribeiro, 100, Centro, Tuntum/MA.

E-mail institucional: rmacedosoares123@gmail.com

E-mail pessoal: macedosoares123@gmail.com

Telefone: 99 99197-0584

Celular: 99 99197-0584

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA,** conforme especificações descritas no ANEXO I, nos seguintes termos:



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA BURICO RIBEIRO Nº100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 85.783-000
CNPJ: P 0.680.662/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Marca	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	Serviço	M²	121000	R\$ 3,78	R\$ 457.380,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Marca	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais	Serviço	Hora	2750	R\$ 966,00	R\$ 2.656.500,00
Valor total						R\$ 3.113.880,00

Valor total da Proposta: R\$ 3.113.880,00 (três milhões, cento e treze mil e oitocentos e oitenta reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) serviço (s) deverão ser executados pela compromissária, parceladamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Tuntum/MA, 15 de Agosto de 2024

R. MACEDO
SOARES:1068066200
0103

Assinado de forma digital por R.
MACEDO SOARES:10680662000103
Dados: 2024.08.15 11:02:34 -03'00'

FRANCISCO MACEDO SOARES
R MACEDO SOARES – ME
CNPJ nº 10.680.662/0001-03



Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº SRP-018-2024

Às 14:00 horas do dia 21/08/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 003/2023 GP, de 03 de janeiro de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 023-2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº SRP-018-2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

NOTES / ITENS

Nº 0001

Descrição: Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessidades

Quantidade: 1

Valor: R\$ 457.380,00

Vencedor Fornecedor 6194

Valor: R\$ 411.400,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9237	R\$ 423.500,00	R\$ 423.500,00	20/08/2024 22:22:25	CLASSIFICADA
Fornecedor 6194	R\$ 457.380,00	R\$ 457.380,00	20/08/2024 08:57:22	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/08/2024 14:24:09	R\$ 411.400,00	Fornecedor 6194
21/08/2024 14:00:38	R\$ 423.500,00	Fornecedor 9237
21/08/2024 14:00:38	R\$ 457.380,00	Fornecedor 6194

Ata de Sessão Pública
N° SRP-018-2024

LOTES / ITENS

N° 0002

Descrição: Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades das

Quantidade: 1

Valor: R\$ 2.656.500,00

Vencedor Fornecedor 4646

Valor: R\$ 2.420.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5151	R\$ 2.442.000,00	R\$ 2.442.000,00	20/08/2024 22:21:53	CLASSIFICADA
Fornecedor 4646	R\$ 2.656.500,00	R\$ 2.656.500,00	20/08/2024 08:57:31	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/08/2024 14:19:24	R\$ 2.420.000,00	Fornecedor 4646
21/08/2024 14:00:42	R\$ 2.442.000,00	Fornecedor 5151
21/08/2024 14:00:42	R\$ 2.656.500,00	Fornecedor 4646

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
21/08/2024 14:00:31	Sistema	Sessão pública aberta!
21/08/2024 14:00:38	Sistema	Disputa do Lote/Item 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
21/08/2024 14:00:42	Sistema	Disputa do Lote/Item 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
21/08/2024 14:15:39	Sistema	O lote/item n° 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/08/2024 14:15:45	Sistema	O lote/item n° 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/08/2024 14:19:21	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item n° 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 2.442.000,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados.
21/08/2024 14:24:06	Sistema	FINALIZADO O TEMPO, os lances serão DIVULGADOS. Fase de lances abertos do lote/item n° 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 423.500,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO, os lances serão DIVULGADOS.

Ata de Sessão Pública

N° SRP-018-2024

Data/Hora	Origem	Mensagem
21/08/2024 14:24:36	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d.... Disputa encerrada!
21/08/2024 14:24:36	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d... foi o fornecedor com valor R\$ 2.420.000,0000 !
21/08/2024 14:29:21	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi.... Disputa encerrada!
21/08/2024 14:29:21	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi... foi o fornecedor com valor R\$ 411.400,0000 !
21/08/2024 14:29:21	Sistema	Fase de disputa do pregão foi encerrada.
21/08/2024 14:29:44	Sistema	Aberta a negociação do item 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi...!
21/08/2024 14:29:44	Sistema	O licitante R MACEDO SOARES pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi... no local de envio de lances!
21/08/2024 14:29:47	Sistema	Aberta a negociação do item 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d...!
21/08/2024 14:29:47	Sistema	O licitante R MACEDO SOARES pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d... no local de envio de lances!
21/08/2024 14:30:03	Sistema	O Fornecedor R MACEDO SOARES pode enviar mensagens.
21/08/2024 14:31:13	Alisson Luis Silva	Boa tarde
21/08/2024 14:31:34	Alisson Luis Silva	A empresa consegue oferta um valor melhor?
21/08/2024 14:32:21	R MACEDO SOARES	BOA TARDE SR PREGEOIRO, JÁ ESTAMOS EM 10%, NÃO CONSIGO MAIS.
21/08/2024 14:32:26	Alisson Luis Silva	ok
21/08/2024 14:33:29	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 21/08/2024 14:53:29
21/08/2024 14:33:37	Sistema	O Fornecedor SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA pode enviar mensagens.
21/08/2024 14:54:14	Alisson Luis Silva	PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO FINALIZADO
21/08/2024 14:54:20	Sistema	O Fornecedor SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA não pode enviar mensagens.
21/08/2024 14:54:55	Alisson Luis Silva	FICANDO ASSIM, R MACEDO SOARES DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME!
21/08/2024 14:55:17	Alisson Luis Silva	HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
21/08/2024 14:55:49	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R MACEDC SOARES . Documento: PROPOSTA ADEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 21/08/2024 17:00:00
21/08/2024 14:56:30	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi... encerrada.
21/08/2024 14:56:30	Sistema	O fornecedor R MACEDO SOARES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi....
21/08/2024 14:56:30	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d... encerrada.
21/08/2024 14:56:30	Sistema	O fornecedor R MACEDO SOARES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d....
21/08/2024 15:19:32	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor R MACEDO SOARES !
26/08/2024 11:28:02	Sistema	O Lote/Item n° 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros

Ata de Sessão Pública
Nº SRP-018-2024

Data/Hora	Origem	Mensagem
26/08/2024 11:28:02	Sistema	públicos diversos para as necessi... foi ADJUDICADO. O Lote/Item nº 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d... foi ADJUDICADO.

Alisson Luis Silva Mendes/Pregoeiro/Agente de Contratação

Anny Karollyne de Sousa Nascimento/Equipe de Apoio

Werbeth Alves Mesquita/Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº SRP-018-2024

Unidade Gestora:	PREFEITURA	Número do Processo	023-2024
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	21/08/2024 14:00:00	Data Fim Propostas:	21/08/2024 07:00:00
Data Impug./Escl.:	16/08/2024 07:00:00	Prazo Int. Recurso:	20 minutos
Intervalo Lances:	50,0000		

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA

Às 14:00 horas do dia 21/08/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 003/2023 GP, de 03 de janeiro de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 023-2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº SRP-018-2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	MARANATA SERVIÇOS E	05.356.362/0001-33
R MACEDO SOARES	R MACEDO SOARES	10.680.662/0001-03
SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS	SETE EMPREENDIMENTOS	23.624.316/0001-50

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° SRP-018-2024

LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessidades
Quantidade: 1
Valor: 457.380,00
Vencedor R MACEDO SOARES 10.680.662/0001-03 Valor: 411.400,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SETE EMPREENDIMENTOS	423500.0000	423500.0000	20/08/2024 22:22:25	CLASSIFICADA
R MACEDO SOARES	457380.0000	457380.0000	20/08/2024 08:57:22	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R MACEDO SOARES	ADJUDICADO	411400.0000
2 SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS	CLASSIFICADO	423500.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/08/2024 14:24:09	411400.0000	R MACEDO SOARES
21/08/2024 14:00:38	423500.0000	SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS COMUNICAÇÃO E
21/08/2024 14:00:38	457380.0000	R MACEDO SOARES

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° SRP-018-2024

LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades das
Quantidade: 1
Valor: 2.656.500,00
Vencedor R MACEDO SOARES 10.680.662/0001-03 Valor: 2.420.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SETE EMPREENDIMENTOS	2442000.0000	2442000.0000	20/08/2024 22:21:53	CLASSIFICADA
R MACEDO SOARES	2656500.0000	2656500.0000	20/08/2024 08:57:31	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R MACEDO SOARES	ADJUDICADO	2420000.0000
2 SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS	CLASSIFICADO	2442000.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/08/2024 14:19:24	2420000.0000	R MACEDO SOARES
21/08/2024 14:00:42	2442000.0000	SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS COMUNICAÇÃO E
21/08/2024 14:00:42	2656500.0000	R MACEDO SOARES

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº SRP-018-2024

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/08 14:00	Sistema		Sessão pública aberta!
21/08 14:00	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/08 14:00	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/08 14:15	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/08 14:15	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/08 14:19	Sistema	0002	Fase de lances abertos do lote/item nº 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 2.442.000,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
21/08 14:24	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 423.500,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
21/08 14:24	Sistema	0002	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d.... Disputa encerrada!
21/08 14:24	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d... foi o fornecedor com valor R\$ 2.420.000,0000 !
21/08 14:29	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi... Disputa encerrada!
21/08 14:29	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi... foi o fornecedor com valor R\$ 411.400,0000 !
21/08 14:29	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
21/08 14:29	Sistema	0001	Aberta a negociação do item 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi...!
21/08 14:29	Sistema	0001	O licitante R MACEDO SOARES pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi... no local de envio de lances!
21/08 14:29	Sistema	0002	Aberta a negociação do item 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d...!
21/08 14:29	Sistema	0002	O licitante R MACEDO SOARES pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d... no local de envio de lances!
21/08 14:30	Sistema		O Fornecedor R MACEDO SOARES pode enviar mensagens.
21/08 14:31	Alisson Luis Silva Mendes		Boa tarde
21/08 14:31	Alisson Luis Silva Mendes		A empresa consegue oferta um valor melhor?
21/08 14:32	R MACEDO SOARES		BOA TARDE SR PREGEOIRO, JÁ ESTAMOS EM 10%, NÃO CONSIGO MAIS.
21/08 14:32	Alisson Luis Silva Mendes		ok
21/08 14:33	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 21/08/2024 14:53:29
21/08 14:33	Sistema		O Fornecedor SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA pode enviar mensagens.
21/08 14:54	Alisson Luis Silva Mendes		PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO FINALIZADO
21/08 14:54	Sistema		O Fornecedor SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA não pode enviar mensagens.
21/08 14:54	Alisson Luis Silva Mendes		FICANDO ASSIM, R MACEDO SOARES DECLARADA COMO VENCEDORA DO CERTAME!
21/08 14:55	Alisson Luis Silva Mendes		HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
21/08 14:55	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R MACEDO SOARES . Documento: PROPOSTA ADEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 21/08/2024 17:00:00

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° SRP-018-2024

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/08 14:56	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi... encerrada.
21/08 14:56	Sistema	0001	O fornecedor R MACEDO SOARES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi....
21/08 14:56	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d... encerrada.
21/08 14:56	Sistema	0002	O fornecedor R MACEDO SOARES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d....
21/08 15:19	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor R MACEDO SOARES !
26/08 11:28	Sistema	0001	O Lote/Item n° 0001 - Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessi... foi ADJUDICADO.
26/08 11:28	Sistema	0002	O Lote/Item n° 0002 - Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades d... foi ADJUDICADO.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
R MACEDO SOARES	R MACEDO SOARES	10.680.662/0001-03
Contato: 86994603753	(99)984664594	rmacedosoares123@gmail.com
SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS	SETE EMPREENDIMENTOS	23.624.316/0001-50
Contato: LUIZ BARBOSA DE LIMA	(98)992444742	seteempreendimentos510@gmail.com

Alisson Luis Silva Mendes/Pregoeiro/Agente de Contratação

Anny Karollyne de Sousa Nascimento/Equipe de Apoio

Werbeth Alves Mesquita/Equipe de Apoio



R.MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2024
EDITAL Nº 018/2024**

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: R MACEDO SOARES

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Endereço: PCA EURICO RIBEIRO, 100 Bairro: CENTRO

CEP: 65763-000 Cidade: Tuntum Estado: Maranhão

Telefone: 99 99197-0584 e-mail: rmacedosoares123@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco do Brasil Agência: 2743-X Conta Corrente: 17.782-2

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: FRANCISCO MACEDO SOARES Cargo: Representante Legal

RG: 0354044120085 CPF: 471.736.883-53

Data de Nascimento: 13/11/1971

Endereço Residencial Completo: Praça Eurico Ribeiro, 100, Centro, Tuntum/MA.

E-mail institucional: rmacedosoares123@gmail.com

E-mail pessoal: rmacedosoares123@gmail.com

Telefone: 99 99197-0584

Celular: 99 99197-0584

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA,** conforme especificações descritas no ANEXO I, nos seguintes termos:



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Marca	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	Serviço	M²	121000	R\$ 3,40	R\$ 411.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Marca	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais	Serviço	Hora	2750	R\$ 880,00	R\$ 2.420.000,00
Valor total						R\$ 2.831.400,00

Valor total da Proposta: R\$ 2.831.400,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) serviço (s) deverão ser executados pela compromissária, parceladamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

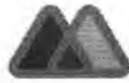
Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Tuntum/MA, 21 de Agosto de 2024

R. MACEDO
SOARES:1068066200
0103

Assinado de forma digital por R.
MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2024.08.21 15:19:00 -03'00'

FRANCISCO MACEDO SOARES
R MACEDO SOARES – ME
CNPJ nº 10.680.662/0001-03



Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° SRP-018-2024

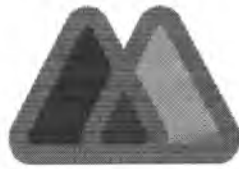
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: R MACEDO SOARES

10.680.662/0001-03

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as		411.400,00	1	411.400,00
0002 Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as		2.420.000,00	1	2.420.000,00
QTD: 2		VALOR TOTAL:		2.831.400,00

VALOR GERAL: 2.831.400,00



**RELATÓRIO DE JULGAMENTO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018-2024**

Trata-se de SRP Nº. 018-2024, que tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA.**

No dia **21/08/2024** às **14h00min.**, marcado para abertura do Pregão Eletrônico em epigrafe, foram abertos o envelope de habilitação da empresa presente, sendo ela:

R MACEDO SOARES, CNPJ: 10.680.662/0001-03.

SETE EMPREENDIMENTOS CNPJ: 23.624.316/0001-50.

Os documentos foram analisados e estavam de acordo com a exigência do Edital. A empresa foi declarada habilitada na fase de habilitação.

R MACEDO SOARES, devidamente inscrita no **CNPJ sob no 10.680.662/0001-03** sediada na Praça Eurico Ribeiro 100, Bairro Centro, CEP: 65.763-000 Tuntum - MA, por intermédio de seu representante legal a **Sr. Francisco Macedo Soares**, empresário portador da cédula de identidade no **0354044120085 SESP/MA** e do **CPF no 471.736.883-53.**

Após avaliação dos documentos e habilitação, passamos para propostas de preços, as propostas foram analisada e estavam de acordo com as exigências do edital. Os valores apresentados pela empresa constam na ata de abertura do certame.

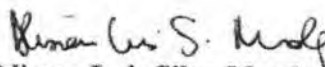
A empresa habilitada e declarada vencedora do certame foi:

R MACEDO SOARES, devidamente inscrita no **CNPJ sob no 10.680.662/0001-03** sediada na Praça Eurico Ribeiro 100, Bairro Centro, CEP: 65.763-000 Tuntum - MA, por intermédio de seu representante legal a **Sr. Francisco Macedo Soares**, empresário portador da cédula de identidade no **0354044120085 SESP/MA** e do **CPF no 471.736.883-53.** Com o valor da proposta de **R\$ 2.831.400,00 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).**

Foi declarada vencedora por atender as exigências do edital e apresentar proposta de menor preço.

Sendo assim, a comissão de licitação sugere a homologação do presente relatório e a adjudicação do objeto às licitantes vencedoras.

Miranda do Norte - MA, 22 de agosto de 2024.


Alisson Luis Silva Mendes
Pregoeiro

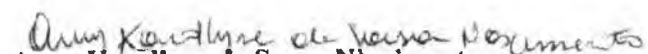


Prefeitura de

**MIRANDA
DO NORTE**

Trabalho e desenvolvimento


Werbeth Alves Mesquita
Membro


Anny Karollyne de Sousa Nascimento
Membro



SUMÁRIO

Descrição

Página

RESULTADO DO JULGAMENTO.....1

RESULTADO DO JULGAMENTO

Resultado de Julgamento da Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº. 018-2024. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do **PR nº 23-2024**, cujo objeto e a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA**, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa:

R MACEDO SOARES, devidamente inscrita no CNPJ sob no **10.680.662/0001-03** sediada na Praça Eurico Ribeiro 100, Bairro Centro, CEP: 65.763-000 Tuntum - MA, por intermédio de seu representante legal a Sr. **Francisco Macedo Soares**, empresário portador da cédula de identidade no **0354044120085 SESP/MA** e do CPF no **471.736.883-53**. Com o valor da proposta de **RS 2.831.400,00 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais)**.

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, situada na localizada na rua do comercio, s/n - Maranhão – Centro – Cep.: 65.495 - Miranda do Norte – MA inscrita no CNPJ sob o n. 12.553.806/0001-96 e inscrição estadual n. 051.594.993-0.

Miranda do Norte – MA, 22 de agosto de 2024.

Alisson Luis Silva Mendes

Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 702dfcf2b223b00b6293e6ef523910b852592c31

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@miradadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIARIO

JOÃO BISPO NEVES

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 26/08/2024 08:58:39

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.miradadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 702dfcf2b223b00b6293e6ef523910b852592c31

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018-2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

O **Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do relatório desta Prefeitura, referente ao Pregão Eletrônico acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo:

RESOLVE:

1º **HOMOLOGAR R MACEDO SOARES**, devidamente inscrita no **CNPJ sob no 10.680.662/0001-03** sediada na Praça Eurico Ribeiro 100, Bairro Centro, CEP: 65.763-000 Tuntum - MA, por intermédio de seu representante legal a **Sr. Francisco Macedo Soares**, empresário portador da cédula de identidade no **0354044120085 SESP/MA** e do **CPF no 471.736.883-53**. Com o valor da proposta de **R\$ 2.831.400,00 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais)**.

Vencedora do processo **SPR nº. 018-2024**, conforme indicado nos documentos acima referenciados, como vencedora do processo, obedecendo ao critério de Menor Preço Global.

Miranda do Norte – MA, 23 de agosto de 2024.

SAULO RENNAN

Assinado
digitalmente
por SAULO
RENNAN
DA SILVA

DA SILVA

MENDES:03475527308

MENDES:03475527308
Data: 2024.08.23
11:41:35-03'00'

Saulo Rennan da Silva Mendes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF



SUMÁRIO

Descrição

Página

HOMOLOGAÇÃO 1

HOMOLOGAÇÃO

Saulo Rennan da Silva Mendes

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.

Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018-2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

O **Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do relatório desta Prefeitura, referente ao Pregão Eletrônico acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo:

RESOLVE:

1º **HOMOLOGAR R MACEDO SOARES**, devidamente inscrita no CNPJ sob no 10.680.662/0001-03 sediada na Praça Eurico Ribeiro 100. Bairro Centro, CEP: 65.763-000 Tuntum - MA, por intermédio de seu representante legal a **Sr. Francisco Macedo Soares**, empresário portador da cédula de identidade no 0354044120085 SESP/MA e do CPF no 471.736.883-53. Com o valor da proposta de **RS 2.831.400,00 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais)**.

Vencedora do processo **SPR nº. 018-2024**, conforme indicado nos documentos acima referenciados, como vencedora do processo, obedecendo ao critério de Menor Preço Global.

Miranda do Norte – MA, 23 de agosto de 2024.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIARIO

JOÃO BISPO NEVES

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

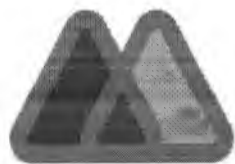
Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 26/08/2024 11:44:11

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 526587494f86e91b6df203d5be114a7b54b0632b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018-2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, inscrita no CNPJ N.º 12.553.806/0001-96, com sede à Avenida do Comércio, 183, Centro – CEP n.º 65.495-000, MIRANDA DO NORTE-MA, neste ato representado pelo **Sr. Saulo Rennan da Silva Mendes, Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**, portador do CPF n.º 034.755.273-08, nomeado através da Portaria N.ºs **113/2024GP**, Órgão Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 018-2024, Processo Administrativo n.º 023-2024, RESOLVEM** registrar os preços da empresa:

R MACEDO SOARES, devidamente inscrita no CNPJ sob no **10.680.662/0001-03** sediada na Praça Eurico Ribeiro 100, Bairro Centro, CEP: 65.763-000 Tuntum - MA, por intermédio de seu representante legal a **Sr. Francisco Macedo Soares**, empresário portador da cédula de identidade no **0354044120085 SESP/MA** e do CPF no **471.736.883-53**. Com o valor da proposta de **R\$ 2.831.400,00 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais)**, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1.º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	M ²	121000	R\$ 3,40	R\$ 411.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais	Hora	2750	R\$ 880,00	R\$ 2.420.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA**, conforme especificações descritas no ANEXO I, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Projeto Básico,



(ANEXO I) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

1.2. Verificada desconformidade de algum dos serviços prestados, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

1.3. Não será possível o recebimento do(s) objeto(s) que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

1.4. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

1.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do ANEXO I;

1.6. O serviço recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

1.7. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço prestado, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no

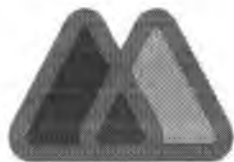
§ 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega/execução dos serviços será conforme estabelecido no Projeto Básico (ANEXO I), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Serviço (AS), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);

4.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.4. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.5. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

4.1.6. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos/serviços;

4.1.7. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

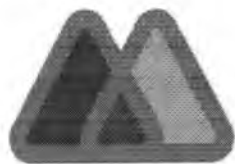
4.1.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários dos serviços, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA; Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.2. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos



preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS E QUALIDADE

5.1. O prazo de garantia do objeto será conforme descrito no Projeto Básico (ANEXO I), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela comprometente, mediante solicitação.

5.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

5.5. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO.

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços de **R\$ 2.831.400,00 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

*02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO 04 122 0002 2083 0000
MANUTENÇÃO e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO 3.3.90.30.00 Material De
Consumo.*

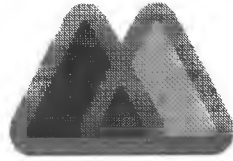
*02 03 00 SECRETARIA DE ADM.PLANEJAMENTO E FINANC 04 122 0002 2005 0000 MANUT. FUNC. DA SEC.
DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo.*

*02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 04 122 0002 2060 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE
AGRICULTURA 3.3.90.30.00 Material De Consumo.*

*02 09 00 SECRETARIA MUNIC DE CULTURA E TURISMO 13 392 0037 2066 0000 MANUTENÇÃO DA
SEC CULTURA E TURISMO 3.3.90.30.00 Material De Consumo.*

*02 10 00 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE. LAZER E JUVENT 27 813 0064 2071 0000 MANUTENÇÃO DA SEC
DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30.00 Material De Consumo.*

*4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNIC. DE
SAUDE E SANEAMENTO 06 020612 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração*



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

Geral 10 0023 PROGRAMA DA SAUDE 122 10 0023 2050 0000 Manutenção das Atividades do FMS (Rec. Próprio)

02 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO 06 020601 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 0031 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO 06 020601 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 0031 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 122 10 0031 1017 0000 CONST. AMPL. E/OU REFORMA PREDIO SEC. SAUDE

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 0002 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 122 12 0002 1006 0000 CONST. AMPL. REF. PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 0002 2011 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SECRE.MUNIC DE EDUCAÇÃO.

020402 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0032 PROGRAMA DA EDUCAÇÃO 361 12 0032 2014 0000 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL 12 368 EDUCAÇÃO BASICA 12 0032 PROGRAMA DA EDUCAÇÃO 368 12 0032 2015 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO .

02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 020403 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0025 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 306 12 0025 2013 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR . CAE 12 361 Ensino Fundamental 12 0031 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 361 12 0031 2017 0000 AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE 6 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMNTO DO ENSINO – MDE.

02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 020403 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0031 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 361 12 0031 2017 0000 AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE 12 0032 PROGRAMA DA EDUCAÇÃO 361 12 0032 2018 0000 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROG.NAC DE TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE 12 0032 2019 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 0032 2020 0000 MANUTENÇÃO DO PDDE 12 362 Ensino Médio 12 0032 PROGRAMA DA EDUCAÇÃO 362 12 0032 2021 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 12 365 Educação Infantil 12 0035 PROGRAMA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS 365 12 0035 1009 0000 CONST. AMPL. E REFORMA DAS ESCOLAS PRÉ-ESCOLAR 12 0035 2022 0000 AÇÕES DE MANUTENÇÃO ENSINO PRE-ESCOLAR 365 126 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 0,00 51.510,00 0,00 51.510,00 5.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

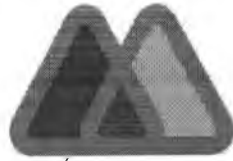
7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços/produtos referidos no ANEXO I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05**

R. MACEDO
SOARES:10680
652000103

Assinado de forma digital
por R. MACEDO
SOARES:10680662000103
Data: 2024.08.26
19:34:11 -03'00'



(cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Serviço (AS) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

1.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

1.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

1.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou



cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

1.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

1.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

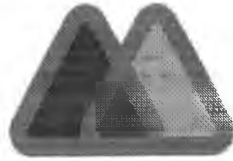
10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Serviço (AS);

10.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;



10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

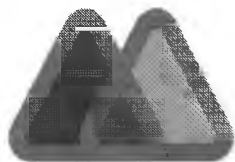
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE; Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.
- V. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- VI. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- VII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos serviços ora ajustados.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

- I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- II. Receber o produto/serviço entregue/prestado pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

- III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/prestação do produto/serviço, objeto desta licitação;
- VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;
- 12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itapercuru Mirim - MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

Miranda do Norte – MA, 26 de agosto de 2024.

SAULO RENNAN

Assinado
digitalmente
por SAULO
RENNAN
DA SILVA

DA SILVA

MENDES:03475527308
MENDES:03475527308
Data: 2024.08.26
08:41:24-03'00'

Saulo Rennan da Silva Mendes

Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF
CONTRATANTE

R. MACEDO

SOARES:106806620
00103

Assinado de forma digital por R.
MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2024.08.26 09:35:37
-03'00'

R MACEDO SOARES
CNPJ sob no 10.680.662/0001-03
Francisco Macedo Soares
RG: 0354044120085 SESP/MA
CPF no 471.736.883-53
CONTRATADA

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 018/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº SRP-018-2024-001	2

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 018/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 018/2024. Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA**, com sede na Rua do Comércio Nº 183 - Centro – Cep.: 65495-000 – Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.553.806/0001/96, neste ato representado pelo Sr. **Saulo Rennan da Silva Mendes, Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**, portador do CPF nº 034.755.273-08, nomeado através da Portaria N.º 113/2024GP, doravante denominada **GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2024 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA.**

RESOLVEM: Registrar os preços da empresa.

R MACEDO SOARES, devidamente inscrita no CNPJ sob no 10.680.662/0001-03 sediada na Praça Eurico Ribeiro 100, Bairro Centro, CEP: 65.763-000 Tuntum - MA, por intermédio de seu representante legal a Sr. **Francisco Macedo Soares**, empresário portador da cédula de identidade no 0354044120085 SESP/MA e do CPF no 471.736.883-53. Com o valor da proposta de **R\$ 2.831.400,00 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	M²	121000	R\$ 3,40	R\$ 411.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais	Hora	2750	R\$ 880,00	R\$ 2.420.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4021292b7401842463feee669812f86b6a61fdcb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Miranda do Norte – MA, 26 de agosto de 2024.

Saulo Rennan da Silva Mendes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF
RESENHA DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SRP-018-2024-001

Partes: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte.

Empresa: R MACEDO SOARES, devidamente inscrita no CNPJ sob no 10.680.662/0001-03 sediada na Praça Eurico Ribeiro 100, Bairro Centro, CEP: 65.763-000 Tuntum - MA, por intermédio de seu representante legal a Sr. Francisco Macedo Soares, empresário portador da cédula de identidade no 0354044120085 SESP/MA e do CPF no 471.736.883-53.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA.

Data de assinatura: 26/08/2024

Valor: R\$ 2.831.400,00 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024.

Assinaturas: Pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte -MA, Saulo Rennan da Silva Mendes

Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Pela Empresa: R MACEDO SOARES, devidamente inscrita no CNPJ sob no 10.680.662/0001-03.

Miranda do Norte – MA, 26 de agosto de 2024.

Alisson Luis Silva Mendes

Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.miradadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4021292b7401842463feee669812f86b6a61fdcb
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIARIO

JOÃO BISPO NEVES

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 26/08/2024 08:59:32

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4021292b7401842463feee6689812f86b6a61fdcb
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CONTRATO

Nº SPR-018-2024-001

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERMONEBULIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA E R MACEDO SOARES, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB NO 10.680.662/0001-03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, localizada na Rua do Comercio Nº 183 – Centro – Cep.: 65.495-000 – Miranda do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.553.806/0001-96 e Inscrição Estadual nº. 12.214359-0, neste ato representada pela **Sr. Saulo Rennan da Silva Mendes, Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**, portador do CPF nº **034.755.273-08**, nomeado através da Portaria N.º **113/2024GP**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **R MACEDO SOARES**, devidamente inscrita no CNPJ sob no **10.680.662/0001-03** sediada na Praça Eurico Ribeiro 100, Bairro Centro, CEP: 65.763-000 Tuntum - MA, por intermédio de seu representante legal a **Sr. Francisco Macedo Soares**, empresário portador da cédula de identidade no **0354044120085 SESP/MA** e do CPF no **471.736.883-53**, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato oriundo do **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA**,

conforme especificações descritas no ANEXO I, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta



descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	M ²	121000	R\$ 3,40	R\$ 411.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais	Hora	2750	R\$ 880,00	R\$ 2.420.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 1.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Projeto Básico (ANEXO II do Edital) e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;
- 1.2. Verificada desconformidade de algum produto/serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;
- 1.3. A CONTRATANTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no ANEXO I do Edital;
- 1.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;
- 1.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;
- 1.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1.** A entrega do objeto será de conforme estipulado no Projeto Básico (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).
- 3.2.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;
- 3.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;
- 3.4.** A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$ 2.831.400,00 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais);**
- 4.2.** As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços;
- 4.3.** Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1.** O prazo de garantia do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços (Anexo), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO 04 122 0002 2083 0000 MANUTENÇÃO e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo.
02 03 00 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANC 04 122 0002 2005 0000 MANUT. FUNC. DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo.
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 04 122 0002 2060 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00 Material De Consumo.
02 09 00 SECRETARIA MUNIC DE CULTURA E TURISMO 13 392 0037 2066 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. CULTURA E TURISMO 3.3.90.30.00 Material De Consumo.
02 10 00 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENT 27 813 0064 2071 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30.00 Material De Consumo.
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO 06 020612 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122



Administração Geral 10 0023 PROGRAMA DA SAUDE 122 10 0023 2050 0000 Manutenção das Atividades do FMS (Rec. Próprio)

02 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO 06 020601 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 0031 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO 06 020601 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 0031 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 122 10 0031 1017 0000 CONST. AMPL. E/OU REFORMA PREDIO SEC. SAUDE

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 0002 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 122 12 0002 1006 0000 CONST. AMPL. REF. PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 0002 2011 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SECRE.MUNIC DE EDUCAÇÃO.

020402 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0032 PROGRAMA DA EDUCAÇÃO 361 12 0032 2014 0000 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL 12 368 EDUCAÇÃO BASICA 12 0032 PROGRAMA DA EDUCAÇÃO 368 12 0032 2015 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO .

02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 020403 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0025 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 306 12 0025 2013 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR . CAE 12 361 Ensino Fundamental 12 0031 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 361 12 0031 2017 0000 AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE 6 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMNTO DO ENSINO – MDE.

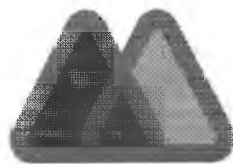
02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 020403 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0031 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 361 12 0031 2017 0000 AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE 12 0032 PROGRAMA DA EDUCAÇÃO 361 12 0032 2018 0000 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROG.NAC DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 12 0032 2019 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 0032 2020 0000 MANUTENÇÃO DO PDDE 12 362 Ensino Médio 12 0032 PROGRAMA DA EDUCAÇÃO 362 12 0032 2021 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 12 365 Educação Infantil 12 0035 PROGRAMA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS 365 12 0035 1009 0000 CONST. AMPL. E REFORMA DAS ESCOLAS PRÉ-ESCOLAR 12 0035 2022 0000 AÇÕES DE MANUTENÇÃO ENSINO PRE-ESCOLAR 365 126 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica 0,00 0,00 51.510,00 0,00 51.510,00 5.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo, item 11.2.



CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

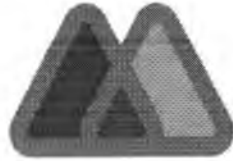
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Projeto Básico;

12.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Itapecuru Mirim – MA, para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

**SAULO RENNAN
DA SILVA**

Assinado **Miranda do Norte - MA, 26 de agosto de 2024.**
digitalmente
por SAULO
RENNAN
DA SILVA

MENDES:03475527308
27308

MENDES:03475527308
Data: 2024.08.26
08:58:13-03'00'

Saulo Rennan da Silva Mendes

Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF
CONTRATANTE

R. MACEDO

Assinado de forma digital por
R. MACEDO

SOARES:10680662000103
2000103

SOARES:10680662000103
Dados: 2024.08.26 09:37:29
-03'00'

R MACEDO SOARES
CNPJ sob no 10.680.662/0001-03
Francisco Macedo Soares
RG: 0354044120085 SESP/MA
CPF no 471.736.883-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 018/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº SRP-018-2024-001	2

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 018/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 018/2024. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, com sede na Rua do Comércio Nº 183 - Centro - Cep.: 65495-000 - Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.553.806/0001/96, neste ato representado pelo Sr. Saulo Rennan da Silva Mendes, Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, portador do CPF nº 034.755.273-08, nomeado através da Portaria N.º 113/2024GP, doravante denominada GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2024 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.

RESOLVEM: Registrar os preços da empresa.

R MACEDO SOARES, devidamente inscrita no CNPJ sob no 10.680.662/0001-03 sediada na Praça Eurico Ribeiro 100, Bairro Centro, CEP: 65.763-000 Tuntum - MA, por intermédio de seu representante legal a Sr. Francisco Macedo Soares, empresário portador da cédula de identidade no 0354044120085 SESP/MA e do CPF no 471.736.883-53. Com o valor da proposta de R\$ 2.831.400,00 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	M²	121000	R\$ 3,40	R\$ 411.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais	Hora	2750	R\$ 880,00	R\$ 2.420.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4021292b7401842463feee669812f86b6a61fddb
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Miranda do Norte – MA, 26 de agosto de 2024.

Saulo Rennan da Silva Mendes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF
RESENHA DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SRP-018-2024-001

Partes: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte.

Empresa: R MACEDO SOARES, devidamente inscrita no CNPJ sob no 10.680.662/0001-03 sediada na Praça Eurico Ribeiro 100, Bairro Centro. CEP: 65.763-000 Tuntum - MA, por intermédio de seu representante legal a Sr. Francisco Macedo Soares, empresário portador da cédula de identidade no 0354044120085 SESP/MA e do CPF no 471.736.883-53.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de termonebulização, controle de pragas em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA.

Data de assinatura: 26/08/2024

Valor: R\$ 2.831.400,00 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024.

Assinaturas: Pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte -MA, Saulo Rennan da Silva Mendes

Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Pela Empresa: R MACEDO SOARES, devidamente inscrita no CNPJ sob no 10.680.662/0001-03.

Miranda do Norte – MA, 26 de agosto de 2024.

Alisson Luis Silva Mendes

Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4021292b7401842463feee669812f86b6a61fdcb
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

